



MANGELS INDUSTRIAL S.A
COMPANHIA ABERTA
CNPJ/MF nº 61.065.298/0001-02
NIRE nº 35.300.020.171

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Convidamos os senhores acionistas da MANGELS INDUSTRIAL S.A, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 12 de abril de 2019, às 14hs, na sede social da Companhia, no município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua José Versolato, n.º 101, Centro, CEP 09750-730, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Aprovação das demonstrações financeiras e relatório da administração referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018.
2. Deliberação sobre destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018.
3. Alteração do número de membros do Conselho de Administração de 5 para 6 membros.
4. Se aprovada a deliberação do item 3: Eleição de 1 membro para ocupar a vaga no Conselho de Administração, cujo mandato se estenderá até a Assembleia Geral Ordinária que apreciar as contas do exercício social findo em 31 de dezembro de 2019, concomitantemente ao fim do mandato dos demais membros do Conselho de Administração.
5. Deliberação acerca da instalação do Conselho Fiscal para o exercício social vindouro.
6. Fixação da remuneração anual e Global dos Administradores da Companhia

Informações Gerais:

Os seguintes documentos foram publicados, em 28/02/2019, no jornal O Estado de São Paulo: (i) relatório anual da administração; (ii) formulário de demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; e (iii) relatório dos auditores independentes.

Os documentos e informações referidos no parágrafo acima, bem como os demais documentos previstos na Instrução CVM n.º 481/2009, foram divulgados por meio do sistema eletrônico Empresas.Net, e encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, no seu website (<http://www.mangels.com.br>), e nos websites da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão S.A. (www.bmfbovespa.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br).

Na eleição de membro do Conselho de Administração, é facultado aos acionistas que representem, no mínimo, 0,1 (um décimo) do capital social com direito a voto requerer a adoção do processo de voto múltiplo, atribuindo-se a cada ação tantos votos quantos sejam os membros do conselho, e reconhecido ao acionista o direito de cumular os votos num só candidato ou distribuí-los entre vários, nos termos do art. 141 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.



Participação na assembleia geral:

Para comprovar a qualidade de acionista e participar da assembleia geral, os acionistas deverão observar as disposições previstas no artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, bem como nas demais normas legais e regulamentárias aplicáveis, e apresentar os seguintes documentos:

- (i) Em qualquer caso, comprovante da qualidade de acionista da Companhia emitido pelo escriturador ou instituição depositária, conforme o caso;
- (ii) Se pessoa física, cópia do documento de identidade;
- (iii) Se pessoa jurídica ou fundo de investimento, cópia de estatuto, contrato social ou regulamento, cópia de ata de eleição dos administradores, cópia do contrato de administração ou gestão, conforme aplicável, todos devidamente registrados ou arquivados perante o órgão competente, e cópia de documento de identidade do administrador que se fará presente na assembleia; e
- (iv) Se forem representados por procuradores, além dos documentos mencionados anteriormente, os acionistas deverão apresentar o respectivo instrumento de outorga de poderes de representação e cópia do documento de identidade do procurador.

Todos os documentos provenientes do exterior deverão ser notariados e consularizados, ou apresentados em forma de apostila, se aplicável, e acompanhados da respectiva tradução juramentada registrada em cartório de títulos e documentos.

Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas e todas as assinaturas originais deverão ser reconhecidas em cartório, por semelhança ou autenticidade.

Para maior celeridade dos trabalhos da assembleia geral, o comprovante de titularidade das ações e os demais documentos indicados acima podem, a critério do acionista e preferencialmente com até 2 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data da assembleia geral ora convocada, ser depositados na sede social da Companhia.

Votação a distância:

A Companhia informa, ainda, que, nos termos da Instrução CVM n.º 481/2009, os acionistas poderão enviar boletins de voto a distância, documento disponibilizado no seu website (<http://www.mangels.com.br>), nos websites da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão S.A. (www.bmfbovespa.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), diretamente à Companhia ou por meio do escriturador ou de seus respectivos custodiantes, nos termos das normas legais e regulamentárias aplicáveis e segundo as regras previstas no Formulário de Referência da Companhia.

São Bernardo do Campo, 27 de março de 2019.

Robert Max Mangels
Presidente do Conselho de Administração